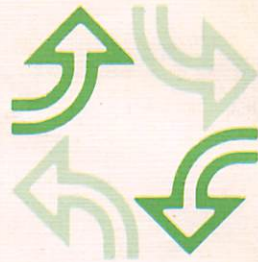
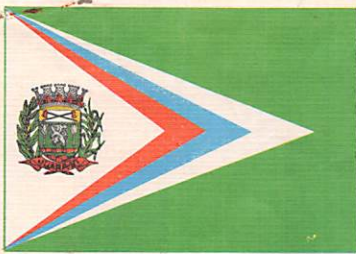


Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
JUARA
Rumo ao Progresso
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 965/95 DE 27 DE JANEIRO DE 1.995.

" REGULAMENTA A COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALVARA"

APARECIDO PINOTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 323/89, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.989 COMBINADO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 053/83 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.983:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 01 a 17 de Fevereiro do corrente, para que todas pessoas, Físicas ou Jurídicas, REQUEIRAM junto a Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, a Licença de Localização e Funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e de prestação de serviços


Art. 2º - O prazo para pagamento da taxa de licença será de 01 a 15 de Março do corrente exercício.

Art. 3º - A inobservância dos prazos fixados neste Decreto, implicará os infratores nas penalidades da legislação pertinente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara-Estado de Mato Grosso em 27 de Janeiro de 1.995.



APARECIDO PINOTI
PREFEITO MUNICIPAL

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535



MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible signature]

[Illegible text]